



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

MINUTA DA POLÍTICA DE EGRESSOS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Dispõe sobre estrutura e funcionamento da Política de Egressos do Instituto Federal do Tocantins.

Art. 2º A Política diz referência a um conjunto de ações voltadas ao apoio a egressos, visando constituir uma ferramenta de fonte de dados e informações para a avaliação institucional e participação no mundo do trabalho.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE EGRESSOS

Art. 4º Entende-se como egresso do IFTO todo ex-estudante que teve matrícula regular na instituição e que tenha concluído os requisitos legais e obrigatórios em qualquer curso da instituição, estando assim, habilitado a receber o Diploma ou Certificado do curso.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º É objetivo geral da política de egressos do IFTO:

- I. Desenvolver uma política de egressos pautada na construção de oportunidades de formação continuada, de inserção socioprofissional dos egressos no mundo do trabalho, bem como uma avaliação diagnóstica que subsidie o planejamento institucional.

Art. 6º São objetivos específicos da política de egressos do IFTO:

- I. Analisar se o perfil profissional do egresso proposto pelo curso adequa-se ao esperado pelo mundo do trabalho;
- II. Verificar a inserção socioprofissional do egresso conforme sua formação;
- III. Manter espaço virtual visando comunicação permanente com o egresso;
- IV. Fomentar o relacionamento entre o IFTO e seus egressos;
- V. Divulgar oportunidades de educação contínua aos egressos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

VI. Destacar as experiências exitosas dos egressos.

CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS

Art. 7º Para cumprir com os objetivos estabelecidos, a Política de Egressos do IFTO, tem por estratégias::

- I. Manter o Espaço virtual do egresso no site do IFTO;
- II. Realizar pesquisa para obtenção de informações da realidade do egresso;
- III. Estimular o acesso à infra-estrutura do IFTO, conforme os regulamentos internos de cada unidade;
- IV. Incentivar a participação dos egressos em ações do IFTO, com destaque ao acolhimento de novos estudantes e eventos acadêmicos;
- V. Apoiar a realização de encontros de egressos nas unidades.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A Política de Egressos do IFTO terá como organização estrutural:

- I. Responsável Geral pela Política de Egressos;
- II. Responsável Local pela Política de Egressos;
- III. Comissão Permanente da Política de Egressos no Campus.

Seção I Do Responsável Geral pela Política de Egressos

Art. 9º O Responsável Geral pela Política de Egressos do IFTO é o Coordenador de Prospecção de Estágio e Apoio a Egressos - CPEAE, sendo competência deste:

- I. Coordenar a Política de Egressos do IFTO;
- II. Auxiliar na realização de ações previstas na política quando acionado pelos campi;
- III. Propor mudanças nesse documento;
- IV. Responsabilizar-se pelos dados referentes aos egressos nos documentos institucionais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

Seção II

Responsável Local pela Política de Egressos

Art. 10 O Responsável local pela Política de egressos é o Coordenador de Estágio ou setor congênere no Campus, sendo competência deste:

- I. Auxiliar a Comissão Permanente de Egressos de seu Campus nos assuntos atinentes ao Egresso;
- II. Arquivar os documentos produzidos pela Comissão Permanente de Egressos de seu Campus.
- III. Propor mudanças nesse documento.

Seção III

Da Comissão Permanente da Política de Egressos no Campus

Art. 11. A Comissão Permanente da Política de Egressos no Campus será formada por servidores, e preferencialmente com participação de egressos, sendo competência desta:

- I. Executar as ações previstas na Política de Egressos do IFTO no seu respectivo Campus em conjunto com a gestão local;
- II. Assessorar a gestão local nos assuntos referentes ao Egresso;
- III. Elaborar o relatório anual das atividades realizadas;
- IV. Manter lista de contatos dos egressos atualizadas;
- V. Alimentar o espaço virtual do egresso;
- VI. Propor mudanças nesse documento;

Parágrafo único: A Presidência da Comissão da Política de Egressos não poderá ser exercida pelo Responsável Local da Política de Egressos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

CAPÍTULO VI DOS ENCONTROS DE EGRESSOS

Art. 12. Os encontros de egressos dos campi serão organizados em conjunto com os representantes dos egressos e deverão constar no calendário do campus.

§ 1º Para a organização do evento, o(a) gestor(a) local designará uma comissão específica.

§ 2º O evento poderá ter diversas atividades envolvendo os egressos, tais como palestras, mostras, apresentações culturais, dentre outras.

§ 3º O IFTO poderá apoiar os encontros de egressos de turmas, desde que estejam em conformidade com as normas institucionais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Por meio da comunicação com os egressos outras metas e objetivos poderão ser traçados.

Art. 14. Os casos omissos, não previstos neste Documento, serão analisados e dirimidos pela Pró- reitoria de Assuntos Estudantis.

Art.15. A Política de Egressos entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins.